

## **CONTRATO DE VEICULAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE**

### **CONTRATANTE**

#### **CONTRATANTE:**

MICHELLE FERREIRA GOMIDE AZARA NUTRICIONISTA LTDA, inscrito no CNPJ nº:  
54.560.886/0001-57

Endereço: R DOUTOR LUIZ ALBERTO VIEIRA DOS SANTOS, 18 - Bairro: Vila Santista - SALA 504 - Atibaia – SP CEP: 12.941-030

Email [Luigisilva21@gmail.com](mailto:Luigisilva21@gmail.com) Tel: 11 98267-5319

### **CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL: LETICIA SILVA CAVALCANTE TEIXEIRA 40327225874, ora denominado neste, como: LeJ Comunicação Digital CNPJ: 35.375.586/0001-53

ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO, nº660 BAIRRO: JARDIM SANTO ANTÔNIO

CIDADE: Atibaia/SP – CEP: 12.952-550 INSC. ESTADUAL: Isento

#### **FORMATO DO ANÚNCIO: Vídeo de 30 segundos**

PERÍODO DE VEICULAÇÃO: **Início: 19 de Janeiro de 2026 a 19 de Julho de 2026.**

VALOR DO ANÚNCIO: O CLIENTE optou pelo plano semestral, cujo valor já com o desconto aplicado é de R\$ 378,00 (Trezentos e Setenta e Oito Reais) por mês.

OBSERVAÇÃO: FORMA DE PAGAMENTO: VIA PIX – Em nome de: L&J COMUNICAÇÃO DIGITAL ( Letícia Silvia Cavalcante Teixeira 40327225874

**BANCO C6 – CHAVE PIX: 35.375.586/0001-53**

### **CLÁUSULAS DO CONTRATO**

As partes acima qualificadas, CONTRATANTE E CONTRATADO, em comum acordo, firmam o presente contrato de veiculação de publicidade nos termos descritos a seguir:

**CLÁUSULA 1 – O CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a exibição de vídeo de 30 segundos em 3 Telas de mídia indoor localizadas na ACADEMIA LUCENA, na cidade de Atibaia no endereço: Alameda Lucas Nogueira Garcez, nº 2.900 – Jd. Paulista – Atibaia – SP**

**CLÁUSULA 2 – Este contrato tem vigor após a partir da data das assinaturas .**

**PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de falhas no equipamento que impeça a exibição do material (vídeo), será compensando em forma de acréscimo em dias após o final deste contrato.**

**CLÁUSULA 3 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor do anúncio contido no item “Especificações”, de acordo com o tipo e quantidade de parcelas relacionadas no item “Forma de Pagamento”.**

#### **CLÁUSULA 4 – RESCISÃO PELO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, sem a incidência da multa prevista na Cláusula 4, desde que comunique formalmente a intenção de cancelamento ao CONTRATADO com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a CONTRATADA descumpra o contrato, o mesmo pagará à CONTRATANTE o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) do valor do anúncio, contido no item “**ESPECIFICAÇÕES**”.

#### **CLÁUSULA 5 - ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As Partes acordam que este instrumento poderá ser assinado mediante plataforma de assinatura eletrônica e tal formato é suficiente para produzir todos os efeitos de direito, ainda que não utilize de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

**CLÁUSULA 6** – Fica eleito para qualquer ação decorrente deste contrato o foro da comarca de Atibaia/SP, ante as testemunhas instrumentadas.

Atibaia, 07/01/2026

---

#### Contratante

MICHELLE FERREIRA GOMIDE AZARA NUTRICIONISTA LTDA  
CNPJ: 54.560.886/0001-57

---

#### Contratada

LETICIA SILVA CAVALCANTE TEIXEIRA  
CPF: 40327225874

Cnpj: 35.375.586/0001-53